



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos de multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação no memorando 25.372/2025, oriundo da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos técnicos e operacionais das multas realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º O valor da multa será calculado em URMA (Unidade de Referência Monetária de Alegrete), conforme o valor vigente no exercício da autuação.

Art. 3º As multas serão aplicadas conforme Decreto 427 de 16 de setembro de 2025 e legislação vigente nacional, as quais serão aplicadas conforme suas graduações:

I – Para Infrações Leves, de 1 (uma) Unidade de Referência Monetária (URMA) a 30 (trinta) URMA;

II – Para Infrações Moderadas, de 31 (trinta e uma) Unidade de Referência Monetária (URMA) a 110 (cento e dez) URMA;

III – Para Infrações Graves, de 111 (cento e onze) Unidade de Referência Monetária (URMA) a 220 (duzentos e vinte) URMA;

IV – Para Infrações Gravíssimas, de 221 (duzentos e vinte uma) Unidade de Referência Monetária (URMA) a 800 (oitocentas) URMA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração

